



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**

Minuta do Edital

JANEIRO/2016

## SUMÁRIO

MINUTA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016.....	4
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....	5
SEÇÃO I - Preâmbulo .....	5
SEÇÃO II - Definições .....	6
SEÇÃO III - Legislação Aplicável .....	14
SEÇÃO IV – Critérios de Julgamento .....	14
SEÇÃO V – Objeto da LICITAÇÃO .....	14
SEÇÃO VI - Valor Estimado do CONTRATO .....	15
CAPÍTULO II –EDITAL .....	16
SEÇÃO I - Disposições Iniciais .....	16
SEÇÃO II - Esclarecimentos sobre o EDITAL .....	16
SEÇÃO III – Impugnação ao Edital.....	17
SEÇÃO IV - Alterações do Edital.....	17
CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO .....	17
SEÇÃO I – Condições de Participação.....	17
SEÇÃO II – Contribuição Financeira ao Setor .....	18
SEÇÃO III – Aceitação dos Termos do EDITAL .....	19
SEÇÃO IV - Visita Técnica às Áreas e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS.....	19
SEÇÃO V - GARANTIA DE PROPOSTA .....	20
SEÇÃO VI – Custo das LICITANTES .....	21
SEÇÃO VII – Credenciamento .....	22
SEÇÃO VIII – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.....	23
SEÇÃO IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	25
SEÇÃO X – PROPOSTA TÉCNICA .....	33
SEÇÃO XI – PROPOSTA COMERCIAL.....	33
CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO .....	35
SEÇÃO I - Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS.....	35
SEÇÃO II - Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS .....	36
SEÇÃO III - Julgamento das PROPOSTAS .....	37
SEÇÃO IV - Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	38
CAPÍTULO V - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	39
SEÇÃO I - Homologação .....	39
SEÇÃO II - Adjudicação .....	40
SEÇÃO III - Recursos.....	40
CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO .....	41
SEÇÃO I - Convocação para a Celebração do CONTRATO .....	41
SEÇÃO II – DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE).....	42
SEÇÃO III - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	44
CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO.....	46
SEÇÃO I - Objeto do CONTRATO .....	46
SEÇÃO II - Prazo de Vigência do CONTRATO .....	46
SEÇÃO III - Projetos.....	46
SEÇÃO IV - Direitos e Obrigações da CONTRATADA, da AGESPISA e dos USUÁRIOS.....	46

<b>SEÇÃO V – Sistema Tarifário .....</b>	<b>46</b>
<b>SEÇÃO VI - REAJUSTE .....</b>	<b>47</b>
<b>SEÇÃO VII - REVISÃO DO CONTRATO.....</b>	<b>47</b>
<b>SEÇÃO VIII – PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>48</b>
<b>SEÇÃO IX – BENS VINCULADOS .....</b>	<b>48</b>
<b>SEÇÃO X - Desapropriações .....</b>	<b>48</b>
<b>SEÇÃO XI - Seguros.....</b>	<b>49</b>
<b>SEÇÃO XII – Licenças .....</b>	<b>50</b>
<b>SEÇÃO XIII - Metas do CONTRATO.....</b>	<b>50</b>
<b>SEÇÃO XIV – Sanções Administrativas.....</b>	<b>50</b>
<b>CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS .....</b>	<b>51</b>
<b>SEÇÃO I -Comunicações.....</b>	<b>51</b>
<b>SEÇÃO II - Contagem de Prazos.....</b>	<b>51</b>
<b>SEÇÃO III – Disposições Diversas .....</b>	<b>51</b>



**MINUTA DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2016**  
**PROCESSO N.º AA.010.1.000708/15-00**

**SUBCONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, MEDIANTE A OPERAÇÃO, A MANUTENÇÃO, A ADEQUAÇÃO E A AMPLIAÇÃO DO SISTEMA EXISTENTE, NOS TERMOS DO EDITAL E DO CONTRATO**

## CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

### SEÇÃO I - Preâmbulo

1. A SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, com sede na Av. Antônio Freire, 1473, 6º Andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040, Teresina-PI, com fundamento no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, na Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 4.310, de 11 de julho de 2012, Lei Municipal 4.837/2015, e nas demais normas indicadas na Seção III do Capítulo I do presente Edital, assim como no Convênio de Cooperação firmado entre o Estado do Piauí e o Município de Teresina, em 19 de agosto de 2011 e o Contrato de Programa firmado entre o Município de Teresina e a AGESPISA, em 28 de junho de 2012, e com base no que consta na justificativa da SUBCONCESSÃO, torna pública a instauração da presente Licitação Internacional, a ser realizada na modalidade de Concorrência Pública, com julgamento pela ponderação de técnica e preço, com inversão de fases, para a **SUBCONCESSÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI, nos termos do presente EDITAL e seus ANEXOS.**

2. O EDITAL, e todos os seus ANEXOS, em atenção ao disposto no artigo 11, inciso IV, da Lei Federal nº 11.445/07, foi disponibilizado para consulta pública no site [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br), no período entre 30.10.15 a 01.12.15, e sua publicação foi antecedida de audiência pública realizada no dia 04.12.2015, às 09:00h, no Auditório do Tribunal de Contas do Estado do Piauí- TCE, em Teresina- PI.

3. As minutas do EDITAL e CONTRATO estarão disponíveis para download dos interessados no site da SUPARC, [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br). Os interessados poderão adquirir o EDITAL e todos os seus Anexos, em CD, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Antônio Freire, 1473, 6º Andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040, Teresina-PI, por meio do preenchimento de guia própria, das 07:30 às 13:30 h.

3.1 Ao retirar este EDITAL e seus Anexos, o Licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

4. Os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA TÉCNICA e a PROPOSTA COMERCIAL deverão ser entregues diretamente na Sala de Licitações da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí, localizada na Av. Pedro Freitas, s/n, Bloco I, Centro Administrativo, Bairro São Pedro, Teresina-PI, até a 09:00 h do dia 08 de março de 2016.

5. A sessão pública de abertura dos Envelopes contendo as PROPOSTAS das LICITANTES terá início às 09:00 h do mesmo dia designado para a entrega dos envelopes, no endereço mencionado no item 4 acima.

5.1. As sessões de abertura dos demais envelopes serão oportunamente divulgadas na forma prevista neste EDITAL.

## **SEÇÃO II -Definições**

6. Os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, no singular ou no plural, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**AGENTES ARRECADADORES:** são todas as instituições, financeiras ou não, autorizadas a realizar a arrecadação dos valores constantes dos documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA.

**AGESPISA:** é a Águas e Esgotos do Piauí S/A, sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada por meio da Lei Estadual nº 2.281, de 27 de julho de 1962, integrante da administração pública indireta do ESTADO.

**ÁREA DA SUBCONCESSÃO:** é a área urbana do MUNICÍPIO de Teresina, local onde será executado o objeto do CONTRATO.

**BENS DA SUBCONCESSÃO:** todos os bens relacionados à prestação dos SERVIÇOS, incluindo os BENS VINCULADOS e os BENS NÃO VINCULADOS.

**BENS VINCULADOS:** todas as instalações, equipamentos, aparelhos, edificações e demais bens necessários à continuidade da prestação dos serviços, constantes no Anexo V do EDITAL e posteriormente no INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS. Quanto à sua origem, os BENS VINCULADOS podem ser entregues pela AGESPISA quando da assunção dos SERVIÇOS,

construídos ou adquiridos pela CONTRATADA ou recebidos de terceiros.

**BENS NÃO VINCULADOS:** bens relacionados à SUBCONCESSÃO, porém não essenciais à continuidade dos serviços, tais como, exemplificativamente, escritórios, áreas adjacentes, veículos e materiais de escritório.

**COMISSÃO:** é a Comissão Especial de Licitação criada pelo Decreto 16.207/2015, designada para promoção e execução da LICITAÇÃO, incluindo a análise e o julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO:** é o Comitê formado por 1 (um) membro da ENTIDADE REGULADORA, 1 (um) membro da AGESPISA ou do Instituto de Águas, 1 (um) membro do COMITÊ GESTOR e 1 (um) membro da SUPARC, com o objetivo de fiscalizar e de verificar o cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações contratuais.

**COMITÊ DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL:** comitê composto por 4 (quatro) representantes da AGESPISA e 4 (quatro) representantes da CONTRATADA, sendo cada um dos representantes ligados à (i) área contábil, (ii) a área operacional, (iii) a área comercial e (iv) a área técnica de cada empresa, nomeados previamente ao início do PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL, com a finalidade de facilitar o Processo de transição dos serviços à CONTRATADA e cumprir as obrigações previstas na Cláusula Quinze do CONTRATO. Os representantes da área operacional da AGESPISA devem pertencer a Diretoria de Operações da Empresa.

**COMITÊ GESTOR:** Comitê formado por membros do ESTADO e do MUNICÍPIO, previsto no CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO nº 10/2011, de 19/08/2011, e tratado na Cláusula 5 do CONTRATO DE PROGRAMA.

**CONTA DA CONTRATADA:** é a conta bancária de titularidade da CONTRATADA, para a qual os AGENTES ARRECADADORES destinarão o montante arrecadado em razão da prestação dos SERVIÇOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, multas e indenizações e outros valores pertinentes à CONTRATADA.

**CONTA VINCULADA DO ESTADO:** é a conta bancária a ser aberta pelo ESTADO, com a finalidade exclusiva de receber o repasse da CONTRATADA referente à CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR.

**CONTRATADA:** é a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) constituída pela

LICITANTE VENCEDORA, com o fim exclusivo de execução do objeto do CONTRATO.

**CONTRATO DE PROGRAMA:** é o contrato celebrado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA, em 28 de junho de 2012, que tem por objeto a gestão associada e a delegação da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água, de esgotamento sanitário e serviços complementares no âmbito do território municipal, e que autoriza a subconcessão dos serviços pela AGESPISA.

**CONTRATO:** é o instrumento jurídico, celebrado entre a AGESPISA, CONTRATADA e INTERVENIENTES ANUENTES, que tem por objeto a SUBCONCESSÃO dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com a respectiva gestão comercial em toda ÁREA DE SUBCONCESSÃO e demais serviços, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR:** é a quantia a ser paga pela CONTRATADA ao ESTADO, com a expressa anuência da AGESPISA, com a finalidade dos recursos serem aplicados em ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade de entidade estadual prestadora de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo do custeio de obras e serviços relativos a:

- I – universalização do abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado a cargo da prestadora estadual;
- II – apoio a obras, intervenções e serviços relacionados à redução das perdas de água;
- III – intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos do solo irregulares;
- IV - desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade da entidade prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- V – ações para requalificação e melhoria da gestão operacional de entidades estaduais prestadoras de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, incluindo a otimização de sua estrutura de gestão.

**DESCONTO:** é a isenção do pagamento das TARIFAS concernentes aos SERVIÇOS aos entes da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, até o valor total mensal equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto obtido pela CONTRATADA no mês imediatamente anterior.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** são os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira das



LICITANTES, de acordo com este EDITAL.

DOE: Diário Oficial do Estado do Piauí.

DOM: é o Diário Oficial do Município de Teresina.

DOU: é o Diário Oficial da União.

EDITAL: é o instrumento convocatório da Concorrência Pública nº 001/2016 e seus Anexos, que regulam os termos e condições da LICITAÇÃO.

ENTIDADE REGULADORA: é a Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos de Teresina - ARSETE, autarquia especial, criada nos termos da Lei Municipal nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006, ou sua sucessora parcial ou total a qualquer título, a quem o MUNICÍPIO, em acordo com o ESTADO, vier a delegar a sua função, que controlará, fiscalizará e regulará as atividades desempenhadas em decorrência do CONTRATO, nos termos definidos em lei, no EDITAL e neste CONTRATO.

ESTADO: é o Estado do Piauí.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: é a garantia prestada pela CONTRATADA, de forma a assegurar o fiel cumprimento de suas obrigações previstas neste CONTRATO.

GARANTIA DE PROPOSTA: é a garantia a ser prestada pelas LICITANTES, de forma a garantir a manutenção das PROPOSTAS por elas apresentadas nesta LICITAÇÃO;

GESTÃO COMERCIAL: é a execução, pela CONTRATADA, das atividades comerciais decorrentes da SUBCONCESSÃO, que incluem, mas não se limitam às atividades de medição, cobrança e arrecadação de tarifas e outros preços cobrados pela CONTRATADA.

INTERVENIENTES-ANUENTES: são o MUNICÍPIO, o ESTADO e a ENTIDADE REGULADORA, que assinam o CONTRATO como intervenientes e anuentes de todos os seus termos e condições.

INVESTIMENTOS: são os investimentos em infraestruturas necessários para a prestação dos SERVIÇOS descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.



**INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS:** relatório permanente atualizado, a cargo da CONTRATADA, onde conste o rol dos BENS VINCULADOS, com suas descrições e informações mínimas, nos termos do CONTRATO.

**LICITAÇÃO:** é a Concorrência Pública nº 001/2016, pela qual foi selecionada a melhor proposta para a execução do objeto da SUBCONCESSÃO;

**LICITANTE:** é a empresa ou consórcio de empresas que participa da LICITAÇÃO;

**LICITANTE VENCEDORA:** é a empresa ou consórcio de empresas que venceu a LICITAÇÃO e que constituirá a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), para a celebração do CONTRATO com a AGESPISA.

**MUNICÍPIO:** é o Município de Teresina –PI.

**OPERAÇÃO DEFINITIVA:** é o início efetivo da prestação dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e outros SERVIÇOS ACESSÓRIOS que venham a ser incorporados pela CONTRATADA no curso da execução contratual, objeto do CONTRATO, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, após o término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL.

**ORDEM DE SERVIÇO:** é a ordem emitida pela AGESPISA para início da OPERAÇÃO DEFINITIVA, para a exploração pela CONTRATADA dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, observado o disposto no EDITAL e no CONTRATO, a ser emitida no primeiro dia útil após o término do PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL.

**PARTE(S):** são a AGESPISA e a CONTRATADA.

**PERÍODO DE TRANSIÇÃO OPERACIONAL:** é o período 180 (cento e oitenta) dias, que se inicia na data de assinatura do CONTRATO, durante o qual se efetuará a transição, da AGESPISA para a CONTRATADA, da operação do SISTEMA EXISTENTE e da prestação dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e outros SERVIÇOS ACESSÓRIOS.

**PERÍODO DE TRANSIÇÃO E REVERSÃO:** é o período que se inicia nos 4 (quatro) anos anteriores à data de encerramento do CONTRATO, durante o qual se efetuará a transição e reversão, da CONTRATADA para a AGESPISA ou terceiro, da efetiva prestação dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e eventuais SERVIÇOS ACESSÓRIOS, conforme

disposto no CONTRATO DE PROGRAMA.

**PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO:** é o Plano Municipal de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário do MUNICÍPIO, conforme referido no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) do EDITAL, aprovado por meio do Decreto Municipal nº 12.148, de 18 de maio de 2012.

**PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO:** é o Plano Municipal de Saneamento Básico do MUNICÍPIO, atualmente em elaboração pelo MUNICÍPIO.

**OUTROS PREÇOS:** são os valores tabelados pela ENTIDADE REGULADORA, a serem cobrados dos USUÁRIOS pela CONTRATADA, relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, multas e indenizações.

**PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:** é o pagamento mensal dos valores devidos à ENTIDADE REGULADORA pelo exercício das atividades de regulação, controle e fiscalização do CONTRATO, na forma neste ato prevista.

**PROPOSTA COMERCIAL:** é a proposta da LICITANTE, que contém a oferta do valor para a execução do objeto do CONTRATO, e demais informações necessárias para a escolha da proposta mais vantajosa, previstas no Anexo VII (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL e conforme o modelo previsto no Anexo IX (Modelos).

**PROPOSTA TÉCNICA:** é a proposta da LICITANTE, que contém a metodologia para execução do objeto do CONTRATO e as demais informações exigidas no Anexo VI (Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA TÉCNICA) do EDITAL.

**PROPOSTAS:** é a denominação conjunta da PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL a serem apresentadas pelas LICITANTES.

**REAJUSTE:** procedimento anual de ajuste no valor das tarifas, para recompor perdas inflacionárias e/ou manter o valor das tarifas em decorrência de seu desgaste no tempo.

**RECEITA BRUTA:** são as TARIFAS recebidas pela CONTRATADA em razão dos SERVIÇOS deste CONTRATO, excluídos quaisquer outros valores recebidos pela CONTRATADA, inclusive a título de SERVIÇOS COMPLEMENTARES, e, ainda, a inadimplência.



**RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS:** são as receitas alternativas, complementares, acessórias ou oriundas de SERVIÇOS ACESSÓRIOS ou projetos associados, referidas no artigo 11 da Lei Federal nº 8.987/95, que a CONTRATADA poderá auferir, direta ou indiretamente, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO.

**REGULAMENTO DOS SERVIÇOS:** é o conjunto de normas que regulam a prestação dos SERVIÇOS objeto do CONTRATO, aprovado pelo Decreto nº 14.426, de 03 de outubro de 2014, que integra o EDITAL como Anexo III (REGULAMENTO DOS SERVIÇOS).

**REVISÃO ORDINÁRIA:** revisão periódica com o objetivo de readequação das metas com o PLANO DE SANEAMENTO, distribuição dos ganhos de produtividade com os usuários e a reavaliação das condições de mercado, conforme predicado pela Lei nº 11.445/07, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

**REVISÃO EXTRAORDINÁRIA:** procedimento para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, definido na Cláusula Vinte e Cinco do CONTRATO, em virtude da ocorrência de eventos relacionados a riscos não alocados à parte solicitante.

**SERVIÇOS:** são os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário e a respectiva GESTÃO COMERCIAL, na área urbana do MUNICÍPIO, a serem prestados pela CONTRATADA, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, compreendendo as atividades, infraestruturas e instalações necessárias à sua perfeita execução e a prestação de determinados serviços de assistência técnica na área rural do MUNICÍPIO, nos termos do Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste EDITAL.

**SERVIÇOS ACESSÓRIOS:** são serviços acessórios que podem ser prestados pela CONTRATADA que mantém um vínculo de relação com os SERVIÇOS, ainda que indireto.

**SERVIÇOS COMPLEMENTARES:** são os serviços auxiliares, complementares e correlatos aos SERVIÇOS, que incluem, mas não se limitam, à atividades pertinentes à ligação, restabelecimento, medição, à cobrança e à arrecadação de tarifas e outros preços, entre outras, cuja prestação está prevista e regulada no REGULAMENTO DOS SERVIÇOS e no CONTRATO.

**SERVIÇOS NÃO CONCEDIDOS:** são os serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como os respectivos serviços complementares e a gestão comercial na área rural do MUNICÍPIO, cuja prestação permanece sobre responsabilidade da AGESPISA (ou de outro ente do Estado criado para tal fim), conforme indicado no Anexo I (TERMO DE

REFERÊNCIA) do EDITAL.

**SISTEMA:** é o conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, edificações e acessórios destinados à prestação dos SERVIÇOS, incluindo os bens e instalações atualmente existentes e os que virão a ser incorporados pela CONTRATADA, todos concernentes diretamente ao objeto do CONTRATO.

**SISTEMA EXISTENTE:** é o conjunto atualmente existente de bens, instalações, equipamentos, máquinas, edificações e acessórios destinados diretamente à prestação dos SERVIÇOS, cuja posse direta lhe será transferida para a execução do objeto do CONTRATO, conforme Anexos I (TERMO DE REFERÊNCIA) e Anexo V (BENS VINCULADOS) do EDITAL;

**SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE):** sociedade que deverá ser instituída pela LICITANTE VENCEDORA para assinatura do CONTRATO e a consecução do seu objeto.

**SUBCONCESSÃO:** é a outorga parcial e secundária, feita pela AGESPISA à CONTRATADA, da prestação dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e eventuais SERVIÇOS ACESSÓRIOS e projetos associados, na área urbana do MUNICÍPIO, mantendo a AGESPISA a relação direta com o ESTADO e MUNICÍPIO, nos termos do EDITAL, seus ANEXOS e deste CONTRATO;

**SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES ou SUPARC:** é o órgão vinculado à SECRETARIA DE GOVERNO, responsável pelo apoio na condução do procedimento licitatório;

**TARIFA(S):** é(são) o(s) valor(es) pecuniário(s) a ser(em) cobrado(s) pela CONTRATADA dos USUÁRIOS, nos termos do EDITAL e do CONTRATO, em decorrência da prestação dos SERVIÇOS;

**TERMO DE REFERÊNCIA:** é o conjunto de elementos e dados necessários à exploração dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e demais SERVIÇOS ACESSÓRIOS, que contém o diagnóstico básico do sistema atual de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, as especificações do serviço adequado, as metas a serem atingidas, níveis de serviço e indicadores do CONTRATO, devidamente atualizadas à realidade de cobertura dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário na ÁREA DE SUBCONCESSÃO em relação ao CONTRATO DE PROGRAMA e PLANO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, mantendo-se o prazo final de universalização dos SERVIÇOS, bem como as demais informações necessárias para caracterizar o objeto do CONTRATO, integrante do EDITAL como Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA);

USUÁRIO(S): é(são) a(s) pessoa(s) ou grupo de pessoas que se utiliza(m) dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e demais SERVIÇOS ACESSÓRIOS prestados pela CONTRATADA.

### **SEÇÃO III - Legislação Aplicável**

7. A LICITAÇÃO e seu objeto serão regidos pela:

- a) Constituição Federal, em especial, o artigo 37, inciso XXI, e o artigo 175;
- b) Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
- c) Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995;
- d) Subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores;
- e) Lei Estadual nº 5.717, de 26 de dezembro de 2007;
- f) Lei Orgânica do MUNICÍPIO;
- g) Lei Municipal nº 3.286, de 15 de março de 2004;
- h) Lei Municipal nº 3.600, de 22 de dezembro de 2006;
- i) Lei Municipal nº 4.133, de 30 de junho de 2011;
- j) Lei Municipal nº 4.310, de 11 de julho de 2012, e suas alterações posteriores;
- k) Lei Municipal nº 4.837, de 18 de novembro de 2015;
- l) Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;
- m) Decreto Municipal nº 12.148 de 10 de maio de 2012;
- n) Decreto Municipal nº 14.426 de 03 de outubro de 2014;
- o) Condições previstas neste EDITAL e nos seus Anexos, que fazem parte integrante deste EDITAL;
- p) Demais disposições constitucionais, legais e regulamentares aplicáveis.

### **SEÇÃO IV – Critérios de Julgamento**

8. Esta LICITAÇÃO será julgada pela combinação dos critérios de maior oferta para a CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR com o de melhor técnica, nos termos do artigo 15, VI, da Lei Federal nº 8.987/95.

### **SEÇÃO V – Objeto da LICITAÇÃO**

9. Constitui objeto da presente LICITAÇÃO a seleção da LICITANTE que apresentar a PROPOSTA mais vantajosa com vistas à outorga da SUBCONCESSÃO dos SERVIÇOS, os quais compreendem a implantação e a operação das atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento de água e ao esgotamento sanitário em toda a ÁREA DA SUBCONCESSÃO, conforme descritas no TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo a manutenção, a conservação e a exploração de tais serviços, bem como a execução da respectiva GESTÃO COMERCIAL, incluindo a prestação de SERVIÇOS COMPLEMENTARES e demais SERVIÇOS ACESSÓRIOS, conforme definido neste EDITAL e no CONTRATO.

9.1. A LICITANTE deverá, ainda, prestar auxílio técnico, a título não oneroso, à AGESPISA, para o desenvolvimento e/ou implantação de ações com vistas a melhorar os serviços de distribuição de água, coleta e tratamento de esgotos e/ou relacionados à gestão comercial da área rural do Município de Teresina, na forma e prazo estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO.

10. A CONTRATADA será responsável pela arrecadação das TARIFAS inerentes à prestação dos SERVIÇOS e dos OUTROS PREÇOS relativos aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, incluindo as multas e indenizações devidas pelos seus respectivos USUÁRIOS e demais RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS.

11. A prestação e execução dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e eventuais SERVIÇOS ACESSÓRIOS deverá respeitar todas as disposições, prazos e especificações técnicas constantes do EDITAL e seus Anexos, bem como das PROPOSTAS da LICITANTE VENCEDORA.

12. A presente SUBCONCESSÃO pressupõe a adequada prestação dos SERVIÇOS, assim considerados aqueles que satisfizerem às condições de regularidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia, equidade e continuidade.

#### **SEÇÃO VI - Valor Estimado do CONTRATO**

13. O valor estimado para o CONTRATO, para efeito desta LICITAÇÃO, será de R\$ 1.731.583.000,00 (um bilhão, setecentos e trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e três mil reais), correspondente ao somatório dos INVESTIMENTOS previstos no TERMO DE REFERÊNCIA do

Anexo I deste EDITAL, para todo o prazo de vigência do CONTRATO.

## **CAPÍTULO II –EDITAL**

### **SEÇÃO I - Disposições Iniciais**

14. O presente EDITAL estabelece os procedimentos administrativos da LICITAÇÃO, bem como estipula as condições e o regime jurídico da contratação objeto deste EDITAL, definindo as normas que vigorarão durante todo o trâmite da LICITAÇÃO e vigência do CONTRATO.

14.1 As minutas do EDITAL, anexos e CONTRATO estarão disponíveis para download dos interessados no site da SUPARC: [www.ppp.pi.gov.br](http://www.ppp.pi.gov.br). Os interessados poderão adquirir o EDITAL e todos os seus Anexos, em CD, na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Antônio Freire, 1473, 6º Andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040, Teresina-PI, por meio do preenchimento de guia própria, das 07:30 às 13:30h.

14.2 Ao retirar este EDITAL e seus Anexos, o Licitante se certificará de que recebeu toda a documentação referente a esta Concorrência Pública, sendo-lhe vedada qualquer alegação posterior de insuficiência de documentos.

### **SEÇÃO II - Esclarecimentos sobre o EDITAL**

15. Até 05 (cinco) dias úteis antes da SESSÃO PÚBLICA, as LICITANTES poderão requerer esclarecimentos sobre o EDITAL ao Presidente da COMISSÃO, mediante comunicação escrita, a ser apresentada:

15.1. Por email, para o endereço eletrônico: [subconcessao.the@gmail.com](mailto:subconcessao.the@gmail.com)

15.2. Pessoalmente, mediante protocolo, no endereço: Av. Antônio Freire, 1473, 6º Andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040, Teresina-PI - Superintendência de Parcerias e Concessões.

16. A COMISSÃO responderá todos os pedidos de esclarecimentos solicitados, por meio de comunicação escrita e encaminhada ao endereço de e-mail indicado pelas LICITANTES em seu pedido de esclarecimento e mediante publicação no site [subconcessao.the@gmail.com](mailto:subconcessao.the@gmail.com), até o



segundo dia útil antes da SESSÃO PÚBLICA.

### **SEÇÃO III – Impugnação ao Edital**

17. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o EDITAL, devendo protocolizar a impugnação na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, localizada na Av. Antônio Freire, 1473, 6º Andar, Edifício Dona Antonieta Araújo, Centro, CEP 64.001-040, Teresina-PI, endereçando-a ao Presidente da COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data estipulada para entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a COMISSÃO julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

18. Decairá do direito de impugnar o EDITAL a LICITANTE que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **SEÇÃO IV - Alterações do Edital**

19. Em qualquer ocasião antes da data de entrega dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, a COMISSÃO, a seu exclusivo critério, em consequência de esclarecimentos, impugnações ao EDITAL e/ou qualquer outro motivo de interesse público, poderá alterar o EDITAL.

20. Todas as alterações ao EDITAL serão publicadas na mesma forma e pelos mesmos veículos em que foi publicado o EDITAL.

21. O EDITAL será divulgado da mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido apenas quando a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS, conforme dispõe o artigo 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CAPÍTULO III – PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

### **SEÇÃO I – Condições de Participação**

22. Poderão participar da LICITAÇÃO empresas brasileiras e estrangeiras isoladas ou reunidas em



consórcio, sendo limitada a composição do consórcio a, no máximo, 3 (três) empresas, que satisfaçam plenamente a todas as exigências e condições deste EDITAL e da legislação pertinente.

22.1 Não poderão participar da LICITAÇÃO cooperativas, fundações e associações de qualquer tipo.

23. É vedada a participação de empresas:

23.1 Que tenham como sócios ou responsáveis técnicos servidores ou dirigentes da AGESPISA, da ENTIDADE REGULADORA, do ESTADO ou do MUNICÍPIO, ou membros integrantes da COMISSÃO;

23.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública da União, dos Estados e dos Municípios;

23.3 Com suspensão do direito de participar em licitações ou impedidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO e do ESTADO;

23.4 Em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial;

23.5 Isoladamente ou em consórcio, quando integrantes de outro consórcio participante da LICITAÇÃO.

## **SEÇÃO II – Contribuição Financeira ao Setor**

24. Os LICITANTES deverão formular a respectiva PROPOSTA COMERCIAL levando em consideração a obrigação de repasse da CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR, conforme condições estabelecidas no Anexo VII (Diretrizes para Elaboração da PROPOSTA COMERCIAL) e na Cláusula Dez do CONTRATO e nos termos abaixo:

a) Repassar para a CONTA VINCULADA DO ESTADO, até a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO, o valor mínimo de R\$ 88.030.000 (oitenta e oito milhões e trinta mil reais);

b) Repassar para a CONTA VINCULADA DO ESTADO eventual saldo restante proposto na PROPOSTA COMERCIAL até 12 (doze) meses após a data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

### **SEÇÃO III – Aceitação dos Termos do EDITAL**

25. As LICITANTES deverão examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, quadros, estudos e projetos disponíveis, bem como as leis e outras referências mencionadas no EDITAL.

26. Eventuais deficiências no atendimento aos requisitos e exigências para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS serão consideradas de responsabilidade exclusiva das LICITANTES.

27. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS que não atenderem aos requisitos estipulados no EDITAL acarretarão a inabilitação ou desclassificação das LICITANTES, conforme o caso.

28. A participação na LICITAÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e exigências do EDITAL e seus Anexos, sendo vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

### **SEÇÃO IV - Visita Técnica às Áreas e Demais Instalações Relacionadas aos SERVIÇOS**

29. As LICITANTES deverão visitar as áreas e demais instalações existentes que sejam relacionadas aos SERVIÇOS, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação das PROPOSTAS.

30. Para todos os efeitos, considera-se que a LICITANTE tem pleno conhecimento da natureza e do escopo das obras, serviços, fornecimentos, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução, dos materiais e equipamentos necessários, bem como dos acessos aos locais onde serão realizados os SERVIÇOS.

31. Considerando os aspectos técnicos envolvidos, a visita técnica às áreas e instalações relacionadas aos SERVIÇOS deverá ser realizada por engenheiro credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no caso de LICITANTE brasileira, ou no caso de LICITANTES estrangeiras, por meio de representante válido, devidamente identificado por meio de documento comprobatório, inclusive da sua condição de preposto da LICITANTE. A visita será realizada em

conjunto com representante da AGESPISA, membro da Comissão Intersetorial/SUPARC.

32. A visita técnica deverá ser previamente agendada pela LICITANTE por meio do telefone (86) 3216.5003, das 07:30 às 13:30 h, ou por meio do email: [subconcessao.the@gmail.com](mailto:subconcessao.the@gmail.com) devendo ser escolhida uma das seguintes datas em que ocorrerão as visitas:

- a) Primeira visita: 29 de janeiro de 2016, às 08:30;
- b) Segunda visita: 03 de fevereiro de 2016, às 08:30;
- c) Terceira visita: 17 de fevereiro de 2016, às 08:30.

33. Ao término da visita, será entregue a LICITANTE, pelo representante da COMISSÃO INTERSETORIAL/SUPARC, o respectivo Atestado de Visita Técnica, conforme anexo VIII, que deverá ser incluído no envelope referente aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme dispõe o item 56.4 deste EDITAL.

34. No caso da visita técnica ao local da prestação dos SERVIÇOS ser feita por empresa interessada que venha a integrar um consórcio LICITANTE, não será necessário que as demais empresas consorciadas também apresentem o Atestado de Visita Técnica referido no item 33, bastando que esse documento seja apresentado em nome de apenas uma das consorciadas.

### **SEÇÃO V - GARANTIA DE PROPOSTA**

35. A LICITANTE deverá apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 17.315.830,0 (dezessete milhões, trezentos e quinze mil, oitocentos e trinta reais), equivalente a 1% (um por cento) do valor dos INVESTIMENTOS, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para a apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, a ser recolhida na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, no endereço constante do preâmbulo deste EDITAL, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30h, até o 3º (terceiro) dia útil imediatamente anterior à data da sessão para recebimento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, em qualquer uma das seguintes modalidades:

- 35.1. Caução em dinheiro, na moeda corrente do País;

35.2. Caução em títulos da dívida pública apenas em Letras do Tesouro Nacional - LTN, Letras Financeiras do Tesouro - LFT, Notas do Tesouro Nacional - série C - NTN-C, ou Notas do Tesouro Nacional-série F-NTN-F, que possuem cotação disponível no mercado e devendo esses ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

35.3. Seguro-garantia, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo IX (Modelos); ou

35.4. Fiança bancária, conforme condições mínimas estabelecidas no Anexo IX (Modelos).

36. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência nº 3.791-5, conta corrente nº 9737-3 a ser aberta para o fim específico, em nome da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

37. Uma cópia do comprovante da prestação da GARANTIA DE PROPOSTA, na modalidade escolhida pelo LICITANTE, deverá constar do Envelope nº 03 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

38. Em caso de consórcio, a GARANTIA DE PROPOSTA poderá ser prestada por uma única empresa ou dividida pelas diferentes consorciadas, com a indicação da composição do consórcio e das respectivas participações das empresas consorciadas.

39. A GARANTIA DE PROPOSTA será executada se a CONTRATADA, a ser constituída pela LICITANTE VENCEDORA, a quem for adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, não assinar o CONTRATO, salvo por motivo de força maior.

## **SEÇÃO VI – Custo das LICITANTES**

40. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelas LICITANTES em razão da presente LICITAÇÃO, incluindo os gastos relativos ao comparecimento à VISITA TÉCNICA, preparação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, correrão às suas expensas, incluindo a tradução das minutas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o Poder Público isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da LICITAÇÃO.

## **SEÇÃO VII – Credenciamento**

41. Dos interessados em participar da sessão de abertura dos envelopes, representando as LICITANTES, será exigido seu credenciamento, mediante a apresentação da Carta de Credenciamento, com firma reconhecida, nos moldes do Anexo IX (Modelos) deste EDITAL, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos.

42. As Cartas de Credenciamento deverão ser exibidas à COMISSÃO, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

42.1 A critério do representante legal da LICITANTE, a Carta de Credenciamento poderá ser substituída por procuração pública ou particular da qual constem os mesmos poderes indicados no item 41 acima. No caso de consórcio, a procuração deverá ser outorgada por todas as empresas consorciadas, ou pelo seu líder.

43. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da LICITANTE, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la.

44. A não apresentação ou a incorreção do(s) documento(s) para credenciamento não inabilitará ou desclassificará a LICITANTE, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela LICITANTE, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, conforme dispõe o artigo 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

45. Para o bom andamento dos trabalhos, cada LICITANTE poderá indicar quantos representantes julgar necessário, porém apenas 1 (um) representante credenciado poderá se manifestar durante o processo de LICITAÇÃO.

46. Todas as manifestações cabíveis deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **SEÇÃO VIII – Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS**

47. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS deverão ser apresentados conforme segue:

47.1 As folhas deverão estar numeradas em ordem crescente, da primeira à última, e deverão estar encadernadas, rubricadas em todas as folhas, tendo, sempre que couber, a última página assinada pelo representante legal da LICITANTE;

47.2 Todos os documentos apresentados na presente LICITAÇÃO deverão ser entregues em língua portuguesa, impressos ou digitados de forma legível;

47.2.1 Os documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas deverão ser certificados pelo notário público do país de origem, certificados pelo Consulado Geral do Brasil do país de origem e acompanhados da respectiva tradução juramentada para a língua portuguesa, realizada por tradutor juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

47.3 Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 02 vias (subitem 50) apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, sem emendas ou rasuras;

47.4 Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos neste EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados;

47.5 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

48. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e rubricados sobre o fecho, contendo cada envelope, em sua parte externa fronteira, o seguinte:

ENVELOPE n° 01 – PROPOSTA TÉCNICA

Concorrência Pública n° 001/2016

Subconcessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, na Área Urbana do Município de Teresina -PI

Razão Social ou denominação da LICITANTE

ENVELOPE n° 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública n° 001/2016

Subconcessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário na Área Urbana do Município de Teresina -PI

Razão Social ou denominação da LICITANTE

ENVELOPE n° 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública n° 001/2016

Subconcessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, na Área Urbana do Município de Teresina -PI

Razão Social ou denominação da LICITANTE

49. Quando da apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, as LICITANTES expressam pleno conhecimento de que:

49.1 Respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;

49.2 Autorizam a COMISSÃO a proceder, em qualquer fase da LICITAÇÃO, às diligências que entender necessárias destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes;

49.3 Os SERVIÇOS objeto da presente LICITAÇÃO, estão caracterizados e definidos neste EDITAL, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;



49.4. Conhecem as condições das áreas e demais instalações existentes, relacionadas aos SERVIÇOS, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS ACESSÓRIOS e eventuais projetos associados.

## **SEÇÃO IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### ***Disposições Gerais***

50. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues em 2 (duas) vias, sendo uma original ou cópia autenticada e a outra podendo ser cópia simples, observadas as disposições do item 47 deste EDITAL.

51. As LICITANTES estão obrigadas a satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e no presente EDITAL.

52. As certidões exigidas para habilitação das LICITANTES que tenham sido emitidas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão com exceção da certidão de acervo técnico.

53. Serão admitidas certidões obtidas pela internet, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e que o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

### ***Habilitação Jurídica***

54. A habilitação jurídica da LICITANTE será comprovada mediante:

54.1. No caso de empresa individual, apresentação do registro comercial da LICITANTE;

54.2. Em se tratando de sociedades empresárias, apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da LICITANTE que estiver em vigor, ou o respectivo instrumento de consolidação estatutária ou contratual em vigor com as posteriores alterações, se houver, devidamente registrados no órgão de registro do comércio do local de sua sede, e, no caso de

sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

54.3. No caso de sociedades simples, apresentação do ato constitutivo da LICITANTE e todas as suas alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de documento que demonstre a diretoria em exercício;

54.4. As LICITANTES deverão também apresentar declarações expressas, sob as penas da lei, de que:

54.4.1. Cumprem o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, em cumprimento ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, cujo modelo encontra-se no Anexo IX (Modelos) deste EDITAL;

54.4.2. Não há fato impeditivo à sua habilitação, e de que está ciente que deverá declará-los quando ocorridos, durante o procedimento licitatório e execução do CONTRATO, cujo modelo encontra-se no Anexo IX (Modelos) deste EDITAL.

54.4.3. A LICITANTE deverá apresentar declaração de que constituirá e registrará a SPE com sede no MUNICÍPIO, para a execução do objeto do CONTRATO.

54.4.4. As licitantes deverão apresentar as declarações previstas no Anexo IX (Modelos) sempre que aplicável.

### ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***

55. A regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE será comprovada mediante:

55.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ;

55.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando aplicável, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE;

55.3. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a

tributos federais e à dívida ativa da União e à Previdência Social;

55.4. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda do Estado de seu domicílio ou sede, mediante a apresentação da certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos estaduais, ou, no caso de a LICITANTE não estar sujeita a inscrição estadual, comprovação dessa situação;

55.5. Prova de regularidade da LICITANTE perante a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos mobiliários;

55.6. Prova de regularidade da LICITANTE perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, mediante a apresentação de certidão de regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal;

55.7. Comprovação de Inexistência de Débitos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, com validade na data da apresentação.

### ***Qualificação Técnica***

56. A qualificação técnica da LICITANTE será comprovada mediante:

56.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao CREA, no caso de empresas nacionais, ou no órgão competente, em caso de empresas estrangeiras, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei Federal nº 5.194/66, com habilitação em engenharia, quando aplicável a seu objeto social;

56.2. Capacidade técnico-operacional: Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), em características e quantidades, como objeto licitado, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, registrado(s) no CREA no caso de empresas nacionais ou registrados nos órgãos equivalentes no caso de empresas estrangeiras, se aplicável, que comprove(m) que a LICITANTE operou ou esteja operando por um período mínimo de 2 (dois) anos, os seguintes serviços:

56.2.1. Operação e manutenção de sistema de captação, adução de água bruta, tratamento, reservação e distribuição de água em município, para atendimento de população igual ou superior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) habitantes, equivalentes a 30% (trinta por cento) da população da ÁREA DA SUBCONCESSÃO;

56.2.2. Operação e manutenção de sistema de coleta, tratamento de esgotos sanitários em município com população igual ou superior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) habitantes, equivalentes a 30% (trinta por cento) da população da ÁREA DA SUBCONCESSÃO;

56.2.3. Gestão comercial, incluindo a leitura de hidrômetros, faturamento, cobrança e atendimento ao público de população igual ou superior a 240.000 (duzentos e quarenta mil) habitantes, equivalentes a 30% (trinta por cento) da população da ÁREA DA SUBCONCESSÃO;

56.2.4. A totalidade dos quantitativos exigidos nos itens 56.2.1, 56.2.2 e 56.2.3, não poderá ser comprovada pela LICITANTE através do somatório de atestados.

56.3. Capacidade técnico-profissional: Comprovação de que a LICITANTE possui em seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico–CAT, ou documentos equivalentes no caso de LICITANTE estrangeira, referente à execução, no mesmo contrato, em regime de concessão ou parceria público-privada, dos seguintes serviços relativos ao objeto desta LICITAÇÃO, de maior relevância e valor significativo em relação a tal objeto:

56.3.1. Operação e manutenção de sistema de captação, adução de água bruta, tratamento e reservação;

56.3.2. Operação e manutenção de redes de distribuição de água;

56.3.3. Operação e manutenção de coleta e tratamento de esgotos, incluindo estações elevatórias; e

56.3.4. Gestão comercial, incluindo leitura de hidrômetros, faturamento, cobrança e atendimento ao público.

56.4. Atestado de Visita Técnica, de acordo com o item 29 e seguintes deste EDITAL.

57. É facultado às LICITANTES comprovar as experiências exigidas no item 56.2 acima por meio de atestados emitidos em nome de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo empresas controladas, controladoras, coligadas, sob controle comum, empresas em que a LICITANTE tenha participação societária direta ou indiretamente, ou, ainda, empresas que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão.

57.1. É facultado às LICITANTES comprovar a experiência exigida no item 56.3 acima por meio de atestados emitidos em nome de profissionais pertencentes ao quadro permanente de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo empresas controladas, controladoras, coligadas, sob controle comum, empresas em que a LICITANTE tenha participação societária direta ou indiretamente, ou, ainda, empresas que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão.

58. A comprovação de vínculo contratual do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou contrato de prestação de serviços.

59. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investitura de tal dirigente.

### ***Qualificação Econômico-Financeira***

60. Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira da LICITANTE serão constituídos por:

60.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

60.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou técnico de contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade de qualquer unidade da Federação, coma indicação do número das páginas transcritas no livro diário, e ser registrado no órgão competente;

60.1.2. No caso de sociedade anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da legislação vigente;

60.1.3. Para empresas do tipo sociedade por cotas de responsabilidade limitada, deve ser apresentado o balanço devidamente acompanhado da cópia do termo de abertura e encerramento do livro em que se acham transcritos, com o registro na Junta Comercial competente.

60.2. A LICITANTE deverá comprovar o atendimento aos índices indicados neste item, através de demonstrativo de cálculo, devidamente assinado por contador ou técnico registrado no Conselho Regional de Contabilidade, tomando por base o balanço patrimonial de que trata o item 63.1, utilizando as fórmulas apresentadas a seguir:

a) ILC (Índice de Liquidez Corrente)  $\geq 1,0$   $ILC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

b) ILG (Índice de Liquidez Geral)  $\geq 1,0$

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível Longo Prazo}}$

c) IEG (Índice de Endividamento Geral)  $\leq 1,0$

$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

60.2.1. No caso de participação em consórcio, para efeito de qualificação econômico-financeira, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

60.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE;

60.4. Apresentação do respectivo comprovante de prestação da GARANTIA DE PROPOSTA prestada nos termos do Capítulo III, Seção V, deste EDITAL.

### *Participação em Consórcio*

61. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues por cada uma das consorciadas, com exceção dos seguintes documentos:

- (i) da GARANTIA DE PROPOSTA, que deverá ser entregue em nome do CONSÓRCIO;
- (ii) das comprovações exigidas nos itens 56.2 e 56.3, em que é facultado a qualquer membro, em conjunto ou individualmente, comprovar as exigências requeridas;
  - (ii).i. é facultada a apresentação de atestados emitidos em nome de empresas e profissionais pertencentes ao mesmo grupo econômico da LICITANTE, incluindo empresas controladas, controladoras, coligadas, sob controle comum, empresas em que a LICITANTE tenha participação societária direta ou indiretamente, ou, ainda, empresas que tenham sido absorvidas por incorporação ou fusão das exigências contidas nos itens 56.2 e 56.3;
- (iii) da comprovação exigida no item 60.2.1; e
- (iv) atestado de Visita Técnica.

62. Além dos documentos de habilitação jurídica, a LICITANTE na forma de CONSÓRCIO deverá apresentar instrumento de constituição de consórcio ou de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas as consorciadas, contemplando:

62.1. A denominação do CONSÓRCIO;

62.2. Os objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;

62.3. A indicação da porcentagem de participação das consorciadas no CONSÓRCIO;

62.4. A indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;

62.5. A outorga de amplos poderes à empresa líder do consórcio para representar as consorciadas, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, em todos os atos relativos à LICITAÇÃO, podendo assumir obrigações em nome do consórcio;

62.6. Declaração de responsabilidade solidária das consorciadas até a celebração do CONTRATO;

62.7. Compromisso de que, caso venha a ser vencedor do certame, suas consorciadas implementarão SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), segundo as leis brasileiras, na forma de sociedade anônima, com sede no MUNICÍPIO, que atenderá aos padrões de governança corporativa, de contabilidade e de demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

63. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

#### ***Participação de empresas estrangeiras***

64. As Licitantes estrangeiras deverão apresentar todos os documentos equivalentes à documentação exigida das Licitantes nacionais e, adicionalmente, os seguintes documentos:

a) Procuração outorgada a representante legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, conforme modelo constante do Anexo IX (Modelos);

b) Declaração de submissão à legislação da República Federativa do Brasil e de renúncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo constante do Anexo IX (Modelos).

65. As LICITANTES estrangeiras, poderão, para os fins de sua habilitação, apresentar documentos de suas matrizes ou respectivas filiais brasileiras que sejam equivalentes aos solicitados para Habilitação de pessoas jurídicas brasileiras e que cumpram com os requisitos legais no país de constituição da LICITANTE estrangeira.

66. Em caso de inexistência de documentos equivalentes nos respectivos países de origem aptos ao atendimento das exigências previstas neste EDITAL, ou de documentos para as respectivas filiais brasileiras, as Licitantes estrangeiras deverão apresentar declaração assinalando tal circunstância.

67. Os balanços e demonstrativos de resultados apresentados deverão ser levantados em 31 de dezembro de 2014 aprovados pela administração ou em dezembro de 2015, se já aprovados pela administração. Esses documentos deverão ser apresentados de acordo com os princípios contábeis





aceitos no Brasil, a fim de possibilitar a comparação das informações apresentadas por todas as Licitantes.

68. Os documentos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a(s) assinatura(s) devidamente reconhecida(s) como verdadeira(s) por notário ou outra entidade de acordo com a legislação aplicável aos documentos, que deverá ser reconhecida pela representação consular brasileira mais próxima, se aplicável, devidamente traduzidos ao português por tradutor público juramentado e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

#### **SEÇÃO X – PROPOSTA TÉCNICA**

69. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma original e a outra podendo ser cópia simples, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devendo ser assinada por responsável legal da LICITANTE ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

70. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições contidas neste EDITAL e sua elaboração deve obedecer ao disposto no Anexo VI (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTA TÉCNICA) deste EDITAL.

70.1 Serão desclassificadas as LICITANTES cujas PROPOSTAS TÉCNICAS não estejam de acordo com o Anexo VI (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTA TÉCNICA) deste EDITAL.

#### **SEÇÃO XI – PROPOSTA COMERCIAL**

71. A PROPOSTA COMERCIAL será apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma original e a outra podendo ser cópia simples, de igual teor e para o mesmo efeito, digitada em linguagem clara, objetiva, sem erros ou rasuras, devidamente encadernada, devendo ser assinada pelo responsável legal da LICITANTE ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome desta.

72. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada conforme o modelo previsto no Anexo VII (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTA COMERCIAL) deste EDITAL, observando o valor mínimo fixado para a CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA AO SETOR prevista no item 24 do EDITAL e o plano de negócios da CONTRATADA.

73. Sem prejuízo da obrigação do item 72, a PROPOSTA COMERCIAL deverá levar em consideração todos os custos e receitas referentes ao CONTRATO e seu objeto, observando-se necessariamente as condições abaixo:

73.1. O valor referente aos ônus e obrigações da CONTRATADA concernentes à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, os quais correrão por sua exclusiva conta;

73.2. Quaisquer outros valores devidos à AGESPISA, ao MUNICÍPIO e à ENTIDADE REGULADORA, previstos neste EDITAL e no CONTRATO;

73.3. A concessão do DESCONTO, que é a isenção do pagamento das tarifas concernentes aos SERVIÇOS aos entes da Administração Pública direta e indireta do MUNICÍPIO, até o valor total mensal equivalente a 1% (um por cento) sobre o faturamento bruto obtido pela CONTRATADA no mês imediatamente anterior;

73.4. Custos com seus subcontratados;

73.5. Despesas relativas a serviços extraordinários e a serviços noturnos;

73.6. Custos de mobilização e desmobilização na instalação dos SERVIÇOS a serem executados;

73.7. Todos os demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre a execução de todos os SERVIÇOS;

73.8. Custos com contratação de seguros e garantias, de cumprimento dos prazos e os demais necessários ao cumprimento do CONTRATO;

73.9. A existência de tarifa social praticada no âmbito dos SERVIÇOS e a ausência de cobrança para a realização das ligações de esgoto para os usuários da tarifa social.

73.10. Custos decorrentes de ações visando a desapropriação e/ou instituição de servidões de áreas necessárias à construção de novas infraestruturas e/ou ampliação dos sistemas já existentes, conforme PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE.

73.11. O repasse diretamente ao MUNICÍPIO, que será assumido pela LICITANTE VENCEDORA por conta e ordem da AGESPISA, de até 3% (três por cento) do lucro líquido auferido com a exploração dos serviços subconcedidos, sendo este repasse limitado à área urbana do MUNICÍPIO, na forma prevista na Cláusula 33 do CONTRATO DE PROGRAMA firmado entre o MUNICÍPIO e a AGESPISA.

73.12. Nos termos do artigo 21, da Lei 8.987/95, a obrigação de pagamento pelos estudos técnicos elaborados pela Fundação Instituto de Pesquisas Economicas - Fipe e do GOVERNO DO ESTADO, como previsto no item 115.1. “e”.

74. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste EDITAL, nem de preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais LICITANTES, bem como a PROPOSTA COMERCIAL não deverá considerar benefícios fiscais que possam ou não ser conferidos à CONTRATADA em qualquer âmbito, seja União, Estado ou Município.

75. O prazo de validade das PROPOSTAS COMERCIAIS deverá ser de 120 (cento e vinte) dias, contados da data designada para apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

76. O não atendimento ao estabelecido nesta Seção, na sua integralidade, implicará a desclassificação da LICITANTE.

## **CAPÍTULO IV - PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **SEÇÃO I - Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS**

77. No local, data e hora ajustado na preâmbulo deste edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes das LICITANTES que tenham sido apresentados nos termos estabelecidos na Seção VIII do Capítulo anterior.

77.1 A COMISSÃO poderá praticar mais de um ato ou julgamento das PROPOSTAS na mesma sessão, de em prol da celeridade do procedimento.

77.2 Na data prevista no aviso mencionado no item 77, serão abertos os Envelopes nº 01, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS das LICITANTES.

78. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

79. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

80. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, do qual constará, além do resultado do julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS, o dia, hora e local do para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 das LICITANTES, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS.

81. O julgamento das PROPOSTAS TÉCNICAS dar-se-á por critérios objetivos, conforme o Anexo VI (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTAS TÉCNICAS) deste EDITAL.

82. As notas das PROPOSTAS TÉCNICAS - NT serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

## **SEÇÃO II - Abertura, Exame e Julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS**

83. Na data prevista no aviso mencionado no item 80, serão abertos os Envelopes nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS das LICITANTES.

84. As PROPOSTAS COMERCIAIS serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

85. Observado o disposto no item 86, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

86. O julgamento e a verificação quanto à adequação e compatibilidade das PROPOSTAS COMERCIAIS ocorrerão em sessão a ser realizada entre os membros da COMISSÃO e o resultado será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, do qual constará o resultado do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS.

87. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á por critérios objetivos, pelo maior valor ofertado, conforme o Anexo VIII (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTAS COMERCIAIS)

deste EDITAL

88. As notas das PROPOSTAS COMERCIAIS - NC serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

89. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS que não atenderem ao disposto no Anexo VII (Diretrizes para Elaboração de PROPOSTAS COMERCIAIS) deste EDITAL.

90. Os Envelopes nº 02 das LICITANTES desclassificadas serão a elas devolvidos fechados, após os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

91. Para as LICITANTES que forem desclassificadas na fase de julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do aviso de desclassificação e mediante solicitação formal junto à SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, uma vez esgotados os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

### **SEÇÃO III - Julgamento das PROPOSTAS**

92. O julgamento final das PROPOSTAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da COMISSÃO e será efetuado mediante cálculo da pontuação que levou em consideração as necessidades técnicas decorrentes do porte e complexidade do empreendimento, considerando as notas da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA COMERCIAL, que terão, respectivamente, pesos 7 e 3, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 0,7) + (NC \times 0,3)$$

Sendo que:

NF = NotaFinal;

NT = Nota da PROPOSTA TÉCNICA e NC = Nota da PROPOSTA COMERCIAL.

93. As notas finais - NF serão calculadas com 2 (duas) casas decimais.

94. A classificação das PROPOSTAS far-se-á em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo classificada em primeiro lugar a LICITANTE que obtiver a NF mais alta.

95. No caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a escolha da melhor proposta far-se-á por sorteio, em ato público, para o qual serão convocadas todas as LICITANTES classificadas.

96. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE será declarada com a maior NF, prosseguindo-se à abertura dos seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

96.1. O resultado do julgamento das PROPOSTAS será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial, oportunidade em que será divulgada também a data de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

#### **SEÇÃO IV - Abertura, Exame e Julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

97. Será aberto o Envelope 03 – Habilitação, da LICITANTE que obteve a maior NF, na data a ser informada pela COMISSÃO.

98. Na data indicada, será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes.

a. Admitir-se-á o saneamento de falhas relativas aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, desde que, a critério da COMISSÃO, esse saneamento possa ser concretizado no prazo máximo 3 (três) dias.

99. Respeitada a ordem de classificação, serão abertos tantos Envelopes nº 3 – Habilitação de LICITANTES classificadas, caso seja inabilitada a licitante melhor classificada. Verificado o atendimento das exigências contidas no EDITAL, a LICITANTE melhor classificada e habilitada será declarada vencedora.

100. Se declarada habilitada, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, após lida em voz alta, será assinada pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes das LICITANTES presentes. O resultado será divulgado mediante aviso publicado, uma única vez, na imprensa oficial.

101. Não ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso apresentada por todos os LICITANTES classificados, permanecerão os envelopes com a COMISSÃO, até a decisão final.

101.1. Ocorrendo renúncia expressa ao direito de recurso, ou findo prazo de recursos sem interposição destes ou, havendo recursos, após o seu julgamento, dar-se-á por encerrada a fase de habilitação, ocasião em que a COMISSÃO restituirá os envelopes das demais licitantes, se assim solicitado.

102. Para as demais LICITANTES, que não a LICITANTE VENCEDORA, a GARANTIA DE PROPOSTA será devolvida no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da adjudicação/homologação da LICITANTE VENCEDORA, mediante solicitação formal junto à Seção de Licitações da AGESPISA, uma vez esgotados os prazos recursais ou em caso de renúncia expressa ao recurso.

103. Decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, sem que haja convocação para contratação ou qualquer manifestação da SUPERINTENDENCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES sobre tal contratação, a COMISSÃO convocará as LICITANTES para que se manifestem acerca do interesse em revalidar as PROPOSTAS e a GARANTIA DE PROPOSTA apresentadas.

103.1. Em relação às LICITANTES que revalidarem as PROPOSTAS e a GARANTIA DE PROPOSTA, será dada continuidade ao procedimento previsto neste EDITAL em relação à abertura e julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS.

## **CAPÍTULO V - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

### **SEÇÃO I -Homologação**

104. O resultado da LICITAÇÃO será submetido à deliberação do Secretário de Governo do Estado do Piauí, que poderá:

104.1 Homologar o resultado da LICITAÇÃO;

104.2 Determinar a emenda de irregularidade sanável, se for o caso;

104.3 Revogar a LICITAÇÃO, por razões de interesse público;

104.4 Anular a LICITAÇÃO, se for o caso, por ilegalidade insanável

105. A LICITAÇÃO somente será revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e será declarada nula, quando verificada ilegalidade, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

### **SEÇÃO II -Adjudicação**

106. Homologado o resultado da LICITAÇÃO, o Secretário de Governo do Estado do Piauí adjudicará o objeto à LICITANTE VENCEDORA, nas condições técnicas e econômicas por ela ofertadas.

### **SEÇÃO III -Recursos**

107. Será admitido recurso:

107.1. Do julgamento das PROPOSTAS, quando da divulgação do resultado do julgamento;

107.2. Da habilitação ou inabilitação.

108. O protocolo do recurso deverá ser realizado na sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES, de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30 as 13:30, mediante petição fundamentada, dirigida à Presidente da COMISSÃO, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir ao Secretário de Governo do ESTADO, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

109. Interposto o recurso, tal interposição será comunicada às demais LICITANTES, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

110. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre, sem que os autos do processo estejam com vista aberta à(s) LICITANTE(S) interessada(s).

111. Os recursos previstos no item 107 terão efeito suspensivo somente no que pertine aos casos indicados nas alíneas “a” e “b” do inciso I no artigo 109 da Lei 8.666/93.

111.1. Enquanto não decidido o recurso a que se deu o efeito suspensivo, não serão



efetivadas a HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO do objeto da licitação.

## **CAPÍTULO VI - CONDIÇÕES PARA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

### **SEÇÃO I - Convocação para a Celebração do CONTRATO**

112. Adjudicado o objeto da LICITAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA será convocada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO cumprir as formalidades necessárias, descritas nas seções seguintes, e celebrar o CONTRATO com a AGESPISA, sob pena de decair seu direito à contratação, sem prejuízo da execução da GARANTIA DE PROPOSTA e da aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

113. O prazo para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela LICITANTE VENCEDORA, e mediante justo motivo.

114. É facultado à COMISSÃO, por ordem da AGESPISA, quando a LICITANTE VENCEDORA não se apresentar para assinar o CONTRATO no prazo e nas condições estabelecidas acima, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para apresentar os documentos de HABILITAÇÃO conforme previsto na Seção V do Capítulo IV.

114.1 Caso seja declarada HABILITADA e não haja interposição de recurso, a LICITANTE remanescente deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO em igual prazo e nas condições das PROPOSTAS da primeira colocada.

115. O CONTRATO será celebrado entre a AGESPISA e a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) instituída pela LICITANTE VENCEDORA, com a interveniência-anuência do ESTADO, do MUNICÍPIO e da ENTIDADE REGULADORA.

115.1. Constituída a SPE, a Licitante vencedora deverá apresentar à SUPARC, como requisito para assinatura do CONTRATO a que se refere o item 112 do edital:

- a) A certidão do registro empresarial;

- b) O comprovante de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- c) Comprovante de integralização do capital social da SPE, nos termos do subitem 120.1.
- d) A descrição da estrutura acionária e de gestão considerada pela SPE, contendo:
  - (i) descrição dos tipos de ações; (ii) acionistas e suas respectivas participações por tipo de ações; (iii) indicação da composição societária da CONTRATADA; (iv) identificação dos principais administradores, incluindo seus respectivos currículos; (v) descritivo dos princípios de governança corporativa adotadas na gestão da SPE; (vi) identificação das partes relacionadas.
- e) Comprovação do pagamento dos valores de R\$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) à FIPE, e R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) à SUPARC/SEGOV, pela realização dos estudos relacionados ao objeto da SUBCONCESSÃO, em contas respectivas, a serem previamente indicadas, conforme autorizado pelo artigo 21 da Lei 8.987/95.
- f) A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, nos termos previstos na SEÇÃO III deste Capítulo.

116. A SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES acompanhará todo o processo de formalização do contrato e responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do CONTRATO, na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para que possa ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da referida assinatura, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **SESSÃO II – DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)**

117. A LICITANTE VENCEDORA obrigar-se-á, em caráter irrevogável e irretratável, anteriormente à assinatura do CONTRATO, a constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) com o exclusivo objetivo de execução do objeto do CONTRATO.

118. Em caso de empresa isolada, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) como sua subsidiária integral, com sede no MUNICÍPIO.

119. Em caso de consórcio, a LICITANTE VENCEDORA deverá constituir, no prazo fixado, a SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), com sede no MUNICÍPIO.

119.1. A constituição acionária da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá refletir, no momento da assinatura do CONTRATO, os mesmos percentuais de participação entre as empresas integrantes do consórcio na data de apresentação das PROPOSTAS. Após, observar-se-á o disposto no CONTRATO e no subitem 125.

120. A integralização do capital social da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) poderá realizar-se em dinheiro e em bens e/ou créditos, sendo que, nesta última hipótese, a avaliação observará a Lei Federal nº 6.404/76.

120.1. O capital social mínimo a ser subscrito e integralizado da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá corresponder a, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor dos INVESTIMENTOS, observando-se as seguintes regras, a ser aportado de acordo com a necessidade de investimentos:

- a) 5% (cinco por cento) do capital social subscrito deverão estar integralizados na data da assinatura do CONTRATO;
- b) 15% (quinze por cento) do capital total subscrito deverão estar integralizados até o final do primeiro ano após a data de início da OPERAÇÃO DEFINITIVA;
- c) 100% (cem por cento) do capital total subscrito deverão estar integralizados até o final do décimo ano da data de início da OPERAÇÃO DEFINITIVA.

121. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE), constituída pela LICITANTE VENCEDORA, assumirá a forma de sociedade anônima e deverá ter como objeto a execução do objeto do CONTRATO.

122. O prazo de duração da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá corresponder ao prazo necessário para o cumprimento de todas as obrigações previstas no CONTRATO.

122.1 A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) não poderá ser desconstituída até a extinção do CONTRATO e até que todas as suas obrigações perante a

AGESPISA tenham sido cumpridas.

123. A SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deve encaminhar à AGESPISA, imediatamente após a celebração do CONTRATO, seu estatuto social.

124. A transferência do controle societário direto, entendido como a transferência da maioria do capital votante da SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE) deverá ser justificadamente anuída pela AGESPISA e MUNICÍPIO, mediante o cumprimento, pelo pretendente, das exigências de capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista necessárias à assunção dos SERVIÇOS, declarando que cumprirá todas as cláusulas do CONTRATO, dispensando-se a anuência da AGESPISA e do MUNICÍPIO no caso de alterações societárias que não configurem transferência de controle, e nos casos de assunção do controle ou da administração temporária a ser realizada pelos financiadores.

124.1. Para fins de assegurar e garantir a continuidade da prestação dos SERVIÇOS e para a promoção da reestruturação financeira da CONTRATADA, a AGESPISA e MUNICÍPIO autorizam a assunção do controle da CONTRATADA por seus financiadores, que deverão cumprir todas as cláusulas do CONTRATO, bem como as exigências de regularidade jurídica e fiscal, necessárias à assunção dos serviços, nos termos do artigo 27-A da Lei Federal nº 8.987/95.

### **SEÇÃO III - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

125. A CONTRATADA deverá apresentar à SUPARC, antes da assinatura do CONTRATO, o comprovante de que prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, no valor de R\$ 34.631.660,00 (trinta e quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, seiscentos e sessenta reais), observado o disposto na Cláusula Quarenta e Três da Minuta de CONTRATO.

125.1 A partir do décimo segundo ano de vigência do CONTRATO, até o décimo sexto ano, o percentual de garantia previsto no item 126 será reduzido para 1% (um por cento) sobre o valor residual dos INVESTIMENTOS, conforme PROPOSTA COMERCIAL vencedora, descontando-se dessa base de cálculo os INVESTIMENTOS já realizados.

125.2. A partir do décimo sexto ano, até o término do CONTRATO, o percentual de garantia será reduzido para 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor residual dos



Investimentos, conforme PROPOSTA COMERCIAL vencedora, descontando-se dessa base de cálculo os Investimentos já realizados.

126. A GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO será prestada em uma das seguintes formas, nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações:

126.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

126.2. Seguro-garantia, conforme termos mínimos previstos no Anexo IX (Modelos);e

126.3. Fiança bancária conforme termos mínimos previstos no Anexo IX (Modelos).

127. Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco do Brasil, agência nº 3.791-5, conta corrente nº 9737-3 a ser aberta para o fim específico, em nome da Secretaria de Governo do Estado do Piauí.

128. No caso de fiança bancária, esta deverá conter cláusula específica de renúncia, pelo fiador, ao benefício de ordem a que se refere o artigo 827 do Código Civil, e que lhe obrigue de forma solidária com a CONTRATADA, devendo ser observado o disposto nos artigos 835 e 838 do Código Civil.

129. As garantias oferecidas não poderão conter qualquer tipo de ressalvas ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou que possam deixar dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

130. Todas as despesas decorrentes da prestação das garantias correrão por conta da LICITANTE VENCEDORA, da CONTRATADA e de seus acionistas, conforme o caso.

## **CAPÍTULO VII - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO**

### **SEÇÃO I - Objeto do CONTRATO**

131. O CONTRATO tem como finalidade a execução dos SERVIÇOS descritos no CONTRATO, cuja minuta encontra-se no Anexo II (Minuta do CONTRATO) deste EDITAL.

### **SEÇÃO II - Prazo de Vigência do CONTRATO**

132. O prazo de vigência do CONTRATO começa a contar a partir da sua data de assinatura e vigorará até o dia 27 de junho de 2047, prorrogável por igual período, atendendo-se à legislação aplicável e vigente à época.

### **SEÇÃO III -Projetos**

133. A CONTRATADA deverá elaborar, por sua conta e risco, todas as investigações, os estudos e projetos necessários à execução dos SERVIÇOS, levando em conta, para tanto, as disposições deste EDITAL, especialmente o TERMO DE REFERÊNCIA e o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS.

### **SEÇÃO IV - Direitos e Obrigações da CONTRATADA, da AGESPISA e dos USUÁRIOS**

134. Os direitos e obrigações da CONTRATADA, da AGESPISA e dos USUÁRIOS encontram-se descritos no CONTRATO.

### **SEÇÃO V – Sistema Tarifário**

135. As TARIFAS e OUTROS PREÇOS que remunerarão a CONTRATADA e a política tarifária aplicável ao CONTRATO são aquelas indicadas no Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros PREÇOS) deste EDITAL, que é condição fundamental para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e elaboração das PROPOSTAS pelas LICITANTES.

136. As TARIFAS serão cobradas pela CONTRATADA, diretamente dos USUÁRIOS, por meio de documento de cobrança por ela emitido.

136.1. Além do valor das TARIFAS, serão lançados no documento de cobrança, quando for o caso, os valores correspondentes aos SERVIÇOS COMPLEMENTARES e às multas e indenizações.

136.2. O montante constante do documento de cobrança emitido pela CONTRATADA deverá ser pago pelos USUÁRIOS em um dos AGENTES ARRECADADORES que, automaticamente destinará o valor arrecadado em razão dos SERVIÇOS, dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES, SERVIÇOS ACESSÓRIOS, multas e indenizações devidas para a CONTA DA CONTRATADA, conforme indicação da própria CONTRATADA.

137. As TARIFAS serão preservadas pelas regras de REAJUSTE e REVISÃO previstas neste EDITAL e no CONTRATO, com a finalidade de assegurar às partes, durante todo o prazo do CONTRATO, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

#### **SEÇÃO VI - REAJUSTE**

138. As TARIFAS serão reajustadas a cada 12 (doze) meses, sempre no dia 28 de junho de cada ano, nos termos do Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do EDITAL, sendo que o primeiro ajuste ocorrerá em junho de 2016, sempre observada a periodicidade mínima estabelecida na legislação pertinente.

139. As condições referentes ao reajuste das TARIFAS e OUTROS PREÇOS serão definidas pela ENTIDADE REGULADORA, conforme estabelecido no Anexo IV (Estrutura Tarifária e Outros Preços) do EDITAL e estão reguladas na Cláusula Vinte e Seis do CONTRATO.

#### **SEÇÃO VII - REVISÃO DO CONTRATO**

140. As condições do CONTRATO serão revistas ordinariamente, a cada 4 (quatro) anos, e extraordinariamente, nas condições especificadas na Cláusula Vinte e Sete e Vinte e Oito do CONTRATO, mantendo-se sempre seu equilíbrio econômico-financeiro.

141. O procedimento e a forma de revisão terão a participação da ENTIDADE REGULADORA, na forma prevista no CONTRATO.

## **SEÇÃO VIII – PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

142. A CONTRATADA deverá efetuar à ENTIDADE REGULADORA o PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO dos SERVIÇOS, correspondente a 1,1% (um vírgula um por cento) da sua RECEITA BRUTA relativa ao mês anterior, sob pena de cominação de multa de 2% (dois por centos) do valor total a ser repassado, acrescido de juros de 0,033% (zero vírgula zero trinta e três por cento) ao dia.

143. O PAGAMENTO PELA ATIVIDADE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS dar-se-á mensalmente, no dia 10 de cada mês subsequente ao mês de arrecadação das TARIFAS relativa aos SERVIÇOS prestados.

## **SEÇÃO IX – BENS VINCULADOS**

144. O CONTRATO será integrado pelos bens que lhe são e não são vinculados. Os BENS VINCULADOS integrantes do SISTEMA EXISTENTE, relacionados no Anexo V (BENS VINCULADOS) deste EDITAL, considerados como necessários e vinculados à adequada execução dos SERVIÇOS.

145. Os bens que venham a ser adquiridos, recebidos de terceiros ou construídos pela CONTRATADA, ao longo do período do CONTRATO, necessários e vinculados à execução adequada dos SERVIÇOS também serão afetos à este e deverão ser objeto de reversão à AGESPISA ao final da vigência do CONTRATO, conforme constar no INVENTÁRIO DE BENS VINCULADOS a ser mantido pela CONTRATADA.

146. Na extinção do CONTRATO, todos os BENS VINCULADOS, reverterão automaticamente à AGESPISA, nas condições estabelecidas no CONTRATO.

## **SEÇÃO X - Desapropriações**

147. Por meio da aprovação dos estudos, resta declarado pela AGESPISA que todos os bens e áreas do SISTEMA EXISTENTE, afetos ao objeto do CONTRATO descritos no Anexo V deste EDITAL, incluindo aqueles de uso temporário ou objeto de instituição de servidões, estão em



situação de regularidade fiscal e legal, de forma que havendo quaisquer inconsistências ou pendências formais, ônus ou encargos que recaiam sobre estes que impeçam ou comprometam a perfeita execução do CONTRATO, a AGESPISA é responsável pela adoção das medidas administrativas e/ou jurídicas necessárias à sua regularização, inclusive no que se refere ao pagamento de eventuais indenizações, taxas, tributos, etc.

147.1 Eventuais pagamentos de despesas mencionadas no item acima, cuja responsabilidade é única e exclusiva da AGESPISA, mas que venham a ser arcadas pela CONTRATADA para não comprometer a execução do CONTRATO, deverão ser objeto de procedimento administrativo visando sua efetiva compensação ou consideração para efeitos de repactuação do CONTRATO, a critério das PARTES.

148. Ficam sob responsabilidade da CONTRATADA todas as medidas visando a exata identificação das parcelas do solo a serem objeto de ação desapropriatória ou de instituição de servidões, incluindo levantamentos, estudos e laudos, bem como levantamento de custos destas ações, que visem a construção de novas infraestruturas e/ou ampliações dos sistemas necessários à execução do CONTRATO na forma exposta neste EDITAL e seus Anexos, bem como na PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE.

148.1 Caberá à CONTRATADA o pagamento dos custos dos procedimentos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas necessários à construção das novas infraestruturas e/ou ampliações dos sistemas, conforme PROPOSTA TÉCNICA da LICITANTE, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando, ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a relocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e peritos, se necessário for, exceto em caso de desapropriações em virtude de invasões.

149. Caberá à AGESPISA, mediante solicitação formal da CONTRATADA, promover junto ao MUNICÍPIO as medidas necessárias para declaração de utilidade pública das áreas e/ou bens indicados pela CONTRATADA.

## **SEÇÃO XI - Seguros**

150. A CONTRATADA obriga-se a contratar, às suas expensas, junto a seguradora(s) de sua livre

escolha, os seguros previstos no CONTRATO.

151. Os seguros a serem contratados pela CONTRATADA deverão ter validade, ou ser renovados periodicamente, de modo a permanecer vigentes e eficazes durante os prazos definidos no CONTRATO.

### **SEÇÃO XII – Licenças**

152. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de todas as autorizações, licenças, alvarás e demais atos administrativos a serem emitidos pelos órgãos competentes, em relação aos empreendimentos a serem implantados pela CONTRATADA, ressalvados os casos indicados no CONTRATO.

153. A AGESPISA será responsável por todo o licenciamento ambiental, alvarás e demais atos administrativos relativos ao SISTEMA EXISTENTE, bem como por toda e qualquer obrigação correlata que tenha se originado ou que deveria ter sido cumprida anteriormente ao início da OPERAÇÃO DEFINITIVA pela CONTRATADA, inclusive as licenças de operação dos bens integrantes do referido sistema e o cumprimento de condicionantes já estabelecidas.

### **SEÇÃO XIII - Metas do CONTRATO**

154. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente cumprir, nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, as metas previstas no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste EDITAL.

155. Além da manutenção do nível de atendimento e melhorias operacionais, deverão ser integralmente atendidos os demais indicadores relacionados no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste EDITAL.

### **SEÇÃO XIV – Sanções Administrativas**

156. O não cumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer cláusula ou condição do CONTRATO e demais normas técnicas pertinentes, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas do CONTRATO, ensejará a aplicação das penalidades nele previstas.

157. As hipóteses ensejadoras da aplicação das penalidades, bem como o procedimento e a forma de aplicação das sanções acima relacionadas, encontram-se indicados no CONTRATO.

## **CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **SEÇÃO I - Comunicações**

158. As comunicações dos atos mencionadas neste EDITAL, no que se refere, especialmente, ao procedimento da LICITAÇÃO, serão feitas pela COMISSÃO, mediante publicação na imprensa oficial e, quando for o caso, diretamente às LICITANTES por escrito, por meio de e-mail.

159. As comunicações das LICITANTES à COMISSÃO deverão ser feitas por escrito, por meio do envio de carta à sede da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES ou de e-mail, ao endereço eletrônico já indicado no presente EDITAL, exceto nos casos em que este EDITAL dispuser de modo diverso.

### **SEÇÃO II - Contagem de Prazos**

160. Na contagem dos prazos a que alude este EDITAL, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o dia de vencimento.

161. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias de expediente da SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES.

### **SEÇÃO III – Disposições Diversas**

162. As dúvidas surgidas na aplicação deste EDITAL, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela COMISSÃO, respeitada a legislação pertinente.

163. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado à SUPERINTENDÊNCIA DE PARCERIAS E CONCESSÕES o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste EDITAL e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o seu objeto.

164. A COMISSÃO poderá proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem

como se valer de assessoria técnica, para, se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas LICITANTES.

165. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas as regras de interpretação previstas no CONTRATO.

166. Fica desde já aprovada a cessão do CONTRATO da AGESPISA ao Instituto Águas e Esgotos do Piauí, com a devida anuência dadas neste ato pelo ESTADO, MUNICÍPIO, AGESPISA e ENTIDADE REGULADORA. Situação também com a qual, desde já, os LICITANTES declaram seu prévio conhecimento e expressam sua anuência. Tanto o procedimento licitatório, como o CONTRATO permanecerão legais, válidos e eficazes.

167. As partes elegem o Foro da Comarca de Teresina-PI para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente procedimento licitatório e do cumprimento do ajuste, observado o disposto no CONTRATO em relação à solução amigável de controvérsias.

168. Integram o presente EDITAL os seguintes anexos:

- Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA
- Anexo II MINUTA DO CONTRATO
- Anexo III REGULAMENTO DOS SERVIÇOS
- Anexo IV ESTRUTURA TARIFÁRIA E OUTROS PREÇOS
- Anexo V BENS VINCULADOS
- Anexo VI DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA
- Anexo VII DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
- Anexo VIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- Anexo IX MODELOS

Teresina, 20 de janeiro de 2016.